



**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Brasília, 04 de abril de 2016.

**Ref.: Tomada de Preços CFESS nº 01/2016**

Prezados/as Senhores/as,

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às 12 horas, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito a SCS, Quadra 02, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília, Distrito Federal, foi realizado ato de julgamento do recurso interposto pela empresa **Gráfica e Editora Qualytá Ltda** (protocolizado no último dia 29 de março, às 17h10min, sob o nº 6236), em função do resultado da conferência das condições de habilitação referente à Tomada de Preços CFESS nº 01/2016.

Presentes ao ato Sandra Helena Sempé, presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Gleyton Carvalho Amacena e Diogo Adjuto, membros efetivos da CPL.

Cabe informar, que o recurso foi interposto e protocolado tempestivamente, conforme documentação constante nos autos do processo licitatório em epigrafe.

Abertos os trabalhos foi lido o recurso apresentado pela empresa **Gráfica e Editora Qualytá Ltda**.

Considerando os princípios consagrantes das ações norteadoras das licitações, em especial os da razoabilidade e da competitividade, e o poder concedido através da Lei 8.666/93, e em homenagem à supremacia do interesse público, a Comissão decide:

**DA DECISÃO DA CPL/CFESS ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO PELA  
GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA**

Com base na **MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 45/2016-V**, de 01 de abril de 2016, expedida pelo assessor jurídico CFESS Vitor Silva Alencar, esta CPL/CFESS **nega** provimento ao recurso, mantendo a decisão exarada na **ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 1/2016**.



## **CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CPL/CFESS**

Esta **ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** será encaminhada, acompanhado de todos os documentos apresentados pela licitante, ao Conselheiro Presidente deste Conselho Federal de Serviço Social, para deliberação, conforme estabelece a lei federal 8.666/93.

**Sandra Helena Sempé**  
Presidente da CPL

**Gleyton Carvalho Amacena**  
Membro da CPL

**Diogo Adjuto**  
Membro da CPL